

ESTE NÃO É UM DOCUMENTO OFICIAL DO TCEES. TRATA-SE DE UMA PROPOSTA EM ELABORAÇÃO, SEM QUALQUER VALOR JURÍDICO

CIDADES CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2023 E SEQUINTE

ARQUIVOS E TABELAS ALTERADOS

1.1 Alterou o Rol de Documentos CONTAS DE PREFEITO

Código	Descrição	Formato
DEMRAP	Demonstrativo de Restos a Pagar consolidado, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo. Este demonstrativo compõe a PCA e será gerado a partir da remessa do mês 13 da prestação de contas mensal e homologado na PCA.	XML

1.2 Alterou o Rol de Documentos CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DOS PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS, EXCETO INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Formato
DEMREN	Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
DEMRAP	Demonstrativo de Restos a Pagar consolidado, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo. Este demonstrativo compõe a PCA e será gerado a partir da remessa do mês 13 da prestação de contas mensal e homologado na PCA.	XML

1.3 Alterou o Rol de Documentos CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, EXCETO INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Código	Descrição	Formato
--------	-----------	---------

DEMREN	Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
--------	---	-----

1.4 Alterou o Rol de Documentos DAS CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Código	Descrição	Formato
DEMRAP	Demonstrativo de Restos a Pagar consolidado, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo. Este demonstrativo compõe a PCA e será gerado a partir da remessa do mês 13 da prestação de contas mensal e homologado na PCA.	XML

1.5 Alterou o Rol do Documentos ORDENADORES DE DESPESAS DOS INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS (RPPS EM ATIVIDADE E OS EM EXTINÇÃO)

Código	Descrição	Formato	UG única em atividade	UG única em extinção	Taxa Administração	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário
SUSTEN	Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018.	PDF e XLS/XLSX/ODS	X			X	X
ESTATIS	Estatística da população coberta dos segurados que compuseram a avaliação atuarial com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base e com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. Deverá evidenciar no mínimo, as informações dos segurados de forma segregadas por tipo de plano, de massa, por órgão/entidade, tipo de população coberta e por sexo: a quantidade segurados, média da base de cálculo/benefício, idade média, idade média aposentadoria projetada, idade média de admissão e valor da folha mensal.	PDF e XLS/XLSX/ODS	X	X		X	X
DEM RAP	Demonstrativo de Restos a Pagar consolidado, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo. Este demonstrativo compõe a PCA e será gerado a partir da remessa do mês 13 da prestação de contas mensal e homologado na PCA.	XML	X	X	X	X	X

1.6 Alterou o Rol do Documentos CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL

Código	Descrição	Formato	Taxa Administração	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Fundo de Proteção Social Militar
ESTATIS	Estatística da população coberta dos segurados que compuseram a avaliação atuarial com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base e com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. Deverá evidenciar no mínimo, as informações dos segurados de forma segregadas por tipo de plano, de massa, por órgão/entidade, tipo de população coberta e por sexo: a quantidade segurados, média da base de cálculo/benefício, idade média, idade média aposentadoria projetada, idade média de admissão e valor da folha mensal.	PDF e XLS/XLSX/ODS		X	X	X

1.7 Alterou o Rol de Documentos CONTAS DOS TITULARES DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE DAS QUE SE ENCONTRAM EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO (EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EEND E EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - EED)

Código	Descrição	Formato	EEND em atividade	EEND em liquidação	EED em atividade	EED em liquidação
RECRERE	Relação de créditos a receber de curto e longo prazos (contas a receber clientes ou operações de crédito) existentes no dia do encerramento do exercício, agrupados por período de vencimento, na forma do item 3.2 deste Anexo.	PDF XLS/XLSX/ODS	X	X	X	X
REOBRIG	Relação de obrigações de curto e longo prazos (obrigações a pagar fornecedores) existentes no dia do encerramento do exercício agrupados por período de vencimento, na forma do item 3.2 deste Anexo.	PDF XLS/XLSX/ODS	X	X	X	X

1.8 Alterou a Tabela 1 – Balanço Orçamentário

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

EM R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	BOR.C011	BOR.D011	BOR.E011	BOR.F011
-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	BOR.C012	BOR.D012	BOR.E012	BOR.F012
Impostos	BOR.C013	BOR.D013	BOR.E013	BOR.F013
Taxas	BOR.C014	BOR.D014	BOR.E014	BOR.F014
Contribuição de Melhoria	BOR.C015	BOR.D015	BOR.E015	BOR.F015
Receita de Contribuições	BOR.C016	BOR.D016	BOR.E016	BOR.F016
Contribuições Sociais	BOR.C017	BOR.D017	BOR.E017	BOR.F017
Contribuições Econômicas	BOR.C018	BOR.D018	BOR.E018	BOR.F018
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	BOR.C112	BOR.D112	BOR.E112	BOR.F112
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	BOR.C019	BOR.D019	BOR.E019	BOR.F019
Receita Patrimonial	BOR.C020	BOR.D020	BOR.E020	BOR.F020
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	BOR.C021	BOR.D021	BOR.E021	BOR.F021
Valores Mobiliários	BOR.C022	BOR.D022	BOR.E022	BOR.F022
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, autorização ou Licença	BOR.C023	BOR.D023	BOR.E023	BOR.F023
Exploração de Recursos Naturais	BOR.C090	BOR.D090	BOR.E090	BOR.F090
Exploração do Patrimônio Intangível	BOR.C091	BOR.D091	BOR.E091	BOR.F091
Cessão de Direitos	BOR.C026	BOR.D026	BOR.E026	BOR.F026
Demais Receitas Patrimoniais	BOR.C027	BOR.D027	BOR.E027	BOR.F027
Receita Agropecuária	BOR.C028	BOR.D028	BOR.E028	BOR.F028

Receita Industrial	BOR.C032	BOR.D032	BOR.E032	BOR.F032
Receita de Serviços	BOR.C037	BOR.D037	BOR.E037	BOR.F037
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	BOR.C092	BOR.D092	BOR.E092	BOR.F092
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	BOR.C093	BOR.D093	BOR.E093	BOR.F093
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	BOR.C094	BOR.D094	BOR.E094	BOR.F094
Serviços e Atividades Financeiras	BOR.C095	BOR.D095	BOR.E095	BOR.F095
Outros Serviços	BOR.C096	BOR.D096	BOR.E096	BOR.F096
Transferências Correntes	BOR.C038	BOR.D038	BOR.E038	BOR.F038
Transferências da União e de Suas Entidades	BOR.C097	BOR.D097	BOR.E097	BOR.F097
Transferências dos Estados e do DF e de Suas Entidades	BOR.C098	BOR.D098	BOR.E098	BOR.F098
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	BOR.C099	BOR.D099	BOR.E099	BOR.F099
Transferências de Instituições Privadas	BOR.C040	BOR.D040	BOR.E040	BOR.F040
Transferências de Outras Instituições Públicas	BOR.C100	BOR.D100	BOR.E100	BOR.F100
Transferências do Exterior	BOR.C041	BOR.D041	BOR.E041	BOR.F041
Demais Transferências Correntes	BOR.C109	BOR.D109	BOR.E109	BOR.F109
Outras Receitas Correntes	BOR.C045	BOR.D045	BOR.E045	BOR.F045
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	BOR.C102	BOR.D102	BOR.E102	BOR.F102
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	BOR.C047	BOR.D047	BOR.E047	BOR.F047
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	BOR.C103	BOR.D103	BOR.E103	BOR.F103
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	BOR.C110	BOR.D110	BOR.E110	BOR.F110
Demais Receitas Correntes	BOR.C050	BOR.D050	BOR.E050	BOR.F050
RECEITAS DE CAPITAL (II)	BOR.C051	BOR.D051	BOR.E051	BOR.F051
Operações de Crédito	BOR.C052	BOR.D052	BOR.E052	BOR.F052
Operações de Crédito - Mercado Interno	BOR.C053	BOR.D053	BOR.E053	BOR.F053
Operações de Crédito - Mercado Externo	BOR.C054	BOR.D054	BOR.E054	BOR.F054
Alienação de Bens	BOR.C055	BOR.D055	BOR.E055	BOR.F055
Alienação de Bens Móveis	BOR.C056	BOR.D056	BOR.E056	BOR.F056
Alienação de Bens Imóveis	BOR.C057	BOR.D057	BOR.E057	BOR.F057
Alienação de Bens Intangíveis	BOR.C104	BOR.D104	BOR.E104	BOR.F104
Amortizações de Empréstimos	BOR.C058	BOR.D058	BOR.E058	BOR.F058
Transferências de Capital	BOR.C059	BOR.D059	BOR.E059	BOR.F059
Transferências da União e de Suas Entidades	BOR.C105	BOR.D105	BOR.E105	BOR.F105
Transferências dos Estados e do DF e de Suas Entidades	BOR.C106	BOR.D106	BOR.E106	BOR.F106

Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	BOR.C107	BOR.D107	BOR.E107	BOR.F107
Transferências de Instituições Privadas	BOR.C061	BOR.D061	BOR.E061	BOR.F061
Transferências de Outras Instituições Públicas	BOR.C064	BOR.D064	BOR.E064	BOR.F064
Transferências do Exterior	BOR.C062	BOR.D062	BOR.E062	BOR.F062
Demais Transferências de Capital	BOR.C111	BOR.D111	BOR.E111	BOR.F111
Outras Receitas de Capital	BOR.C067	BOR.D067	BOR.E067	BOR.F067
Integralização do Capital Social	BOR.C068	BOR.D068	BOR.E068	BOR.F068
Resgate de Títulos do Tesouro	BOR.C086	BOR.D086	BOR.E086	BOR.F086
Demais Receitas de Capital	BOR.C070	BOR.D070	BOR.E070	BOR.F070
-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	BOR.C072	BOR.D072	BOR.E072	BOR.F072
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	BOR.C073	BOR.D073	BOR.E073	BOR.F073
Operações de Crédito Internas	BOR.C074	BOR.D074	BOR.E074	BOR.F074
Mobiliária	BOR.C075	BOR.D075	BOR.E075	BOR.F075
Contratual	BOR.C076	BOR.D076	BOR.E076	BOR.F076
Operações de Crédito Externas	BOR.C077	BOR.D077	BOR.E077	BOR.F077
Mobiliária	BOR.C078	BOR.D078	BOR.E078	BOR.F078
Contratual	BOR.C079	BOR.D079	BOR.E079	BOR.F079
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	BOR.C080	BOR.D080	BOR.E080	BOR.F080
DÉFICIT (VI)	-	-	BOR.E081	
TOTAL (VII) = (V + VI)	BOR.C082	BOR.D082	BOR.E082	BOR.F082
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	BOR.C083	BOR.D083	BOR.E083	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	BOR.C071	BOR.D071		
Superávit Financeiro		BOR.D084	BOR.E084	
Reabertura de créditos adicionais		BOR.D085	BOR.E085	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

EM R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	BOD.C010	BOD.D010	BOD.E010	BOD.F010	BOD.G010	BOD.H010
Pessoal e Encargos Sociais	BOD.C011	BOD.D011	BOD.E011	BOD.F011	BOD.G011	BOD.H011
Juros e Encargos da Dívida	BOD.C012	BOD.D012	BOD.E012	BOD.F012	BOD.G012	BOD.H012
Outras Despesas Correntes	BOD.C013	BOD.D013	BOD.E013	BOD.F013	BOD.G013	BOD.H013
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	BOD.C015	BOD.D015	BOD.E015	BOD.F015	BOD.G015	BOD.H015
Investimentos	BOD.C016	BOD.D016	BOD.E016	BOD.F016	BOD.G016	BOD.H016
Inversões Financeiras	BOD.C017	BOD.D017	BOD.E017	BOD.F017	BOD.G017	BOD.H017
Amortização da Dívida	BOD.C018	BOD.D018	BOD.E018	BOD.F018	BOD.G018	BOD.H018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	BOD.C020	BOD.D020	-	-	-	BOD.H020
-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	BOD.C023	BOD.D023	BOD.E023	BOD.F023	BOD.G023	BOD.H023
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	BOD.C024	BOD.D024	BOD.E024	BOD.F024	BOD.G024	BOD.H024
Amortização da Dívida Interna	BOD.C025	BOD.D025	BOD.E025	BOD.F025	BOD.G025	BOD.H025
Dívida Mobiliária	BOD.C026	BOD.D026	BOD.E026	BOD.F026	BOD.G026	BOD.H026
Outras Dívidas	BOD.C027	BOD.D027	BOD.E027	BOD.F027	BOD.G027	BOD.H027
Amortização da Dívida Externa	BOD.C028	BOD.D028	BOD.E028	BOD.F028	BOD.G028	BOD.H028
Dívida Mobiliária	BOD.C029	BOD.D029	BOD.E029	BOD.F029	BOD.G029	BOD.H029
Outras Dívidas	BOD.C030	BOD.D030	BOD.E030	BOD.F030	BOD.G030	BOD.H030
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	BOD.C032	BOD.D032	BOD.E032	BOD.F032	BOD.G032	BOD.H032
SUPERAVIT (XIV)	-	-	BOD.E033			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	BOD.C034	BOD.D034	BOD.E034	BOD.F034	BOD.G034	

Reserva do RPPS	BOD.C021	BOD.D021				
-----------------	----------	----------	--	--	--	--

Observações:

1) Quando relevante o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, deverá ser apresentada em notas explicativas. Recomenda-se ainda, a utilização de notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de Reaberturas de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações.

2) No nível de detalhamento em que são apresentadas no modelo (3º nível – Espécie), as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb, assim, quando for gerado o relatório do Balanço Orçamentário deverá constar no final do Demonstrativo a informação: "Receitas Orçamentárias informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb."

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

EM R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	RNP.C010	RNP.D010	RNP.E010	RNP.F010	RNP.G010	RNP.H010
Pessoal e Encargos Sociais	RNP.C011	RNP.D011	RNP.E011	RNP.F011	RNP.G011	RNP.H011
Juros e Encargos da Dívida	RNP.C012	RNP.D012	RNP.E012	RNP.F012	RNP.G012	RNP.H012
Outras Despesas Correntes	RNP.C013	RNP.D013	RNP.E013	RNP.F013	RNP.G013	RNP.H013
DESPESAS DE CAPITAL	RNP.C015	RNP.D015	RNP.E015	RNP.F015	RNP.G015	RNP.H015
Investimentos	RNP.C016	RNP.D016	RNP.E016	RNP.F016	RNP.G016	RNP.H016
Inversões Financeiras	RNP.C017	RNP.D017	RNP.E017	RNP.F017	RNP.G017	RNP.H017
Amortização da Dívida	RNP.C018	RNP.D018	RNP.E018	RNP.F018	RNP.G018	RNP.H018
TOTAL	RNP.C020	RNP.D020	RNP.E020	RNP.F020	RNP.G020	RNP.H020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

EM R\$

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	RPP.C010	RPP.D010	RPP.E010	RPP.F010	RPP.G010
Pessoal e Encargos Sociais	RPP.C011	RPP.D011	RPP.E011	RPP.F011	RPP.G011
Juros e Encargos da Dívida	RPP.C012	RPP.D012	RPP.E012	RPP.F012	RPP.G012
Outras Despesas Correntes	RPP.C013	RPP.D013	RPP.E013	RPP.F013	RPP.G013
DESPESAS DE CAPITAL	RPP.C015	RPP.D015	RPP.E015	RPP.F015	RPP.G015
Investimentos	RPP.C016	RPP.D016	RPP.E016	RPP.F016	RPP.G016
Inversões Financeiras	RPP.C017	RPP.D017	RPP.E017	RPP.F017	RPP.G017
Amortização da Dívida	RPP.C018	RPP.D018	RPP.E018	RPP.F018	RPP.G018
TOTAL	RPP.C020	RPP.D020	RPP.E020	RPP.F020	RPP.G020

1.9 Alterou a Tabela 2 – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

EM R\$.

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	BPA.D009	BPA.E009	PASSIVO CIRCULANTE	BPA.H009	BPA.I009
Caixa e Equivalentes de Caixa	BPA.D011	BPA.E011	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	BPA.H011	BPA.I011
Créditos a Curto Prazo	BPA.D012	BPA.E012	Pessoal a Pagar	BPA.H012	BPA.I012
Créditos Tributários a Receber	BPA.D013	BPA.E013	Benefícios Previdenciários a Pagar	BPA.H013	BPA.I013
Clientes	BPA.D014	BPA.E014	Benefícios Assistenciais a Pagar	BPA.H014	BPA.I014
Créditos de Transferências a Receber	BPA.D015	BPA.E015	Encargos Sociais a Pagar	BPA.H015	BPA.I015
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	BPA.D016	BPA.E016	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	BPA.H093	BPA.I093
Dívida Ativa Tributária	BPA.D017	BPA.E017	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	BPA.H016	BPA.I016
Dívida Ativa Não Tributária	BPA.D018	BPA.E018	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	BPA.H017	BPA.I017
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	BPA.D019	BPA.E019	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	BPA.H018	BPA.I018
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	BPA.D020	BPA.E020	Transferências Fiscais a Curto Prazo	BPA.H091	BPA.I091
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	BPA.D021	BPA.E021	Provisões a Curto Prazo	BPA.H019	BPA.I019
Estoques	BPA.D022	BPA.E022	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	BPA.H020	BPA.I020
Ativo não Circulante Mantido para Venda	BPA.D072	BPA.E072	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	BPA.H021	BPA.I021
Ativo Biológico	BPA.D094	BPA.E094	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	BPA.H022	BPA.I022
VPD Pagas Antecipadamente	BPA.D023	BPA.E023	Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	BPA.H089	BPA.I089
			Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	BPA.H023	BPA.I023
			Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	BPA.H072	BPA.I072
			Outras Provisões a Curto Prazo	BPA.H024	BPA.I024
			Adiantamento de clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	BPA.H025	BPA.I025
ATIVO NÃO CIRCULANTE	BPA.D027	BPA.E027	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	BPA.H027	BPA.I027
Ativo Realizável a Longo Prazo	BPA.D029	BPA.E029	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	BPA.H029	BPA.I029
Créditos a Longo Prazo	BPA.D030	BPA.E030	Pessoal a Pagar	BPA.H030	BPA.I030

Créditos Tributários a Receber	BPA.D031	BPA.E031	Benefícios Previdenciários a Pagar	BPA.H031	BPA.I031
Clientes	BPA.D032	BPA.E032	Benefícios Assistenciais a Pagar	BPA.H032	BPA.I032
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	BPA.D033	BPA.E033	Encargos Sociais a Pagar	BPA.H033	BPA.I033
Dívida Ativa Tributária	BPA.D034	BPA.E034	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	BPA.H094	BPA.I094
Dívida Ativa não Tributária	BPA.D035	BPA.E035	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	BPA.H034	BPA.I034
Créditos Previdenciários do RPPS	BPA.D073	BPA.E073	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	BPA.H035	BPA.I035
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	BPA.D095	BPA.E095	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	BPA.H036	BPA.I036
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	BPA.D100	BPA.E100	Transferências Fiscais a Longo Prazo	BPA.H092	BPA.I092
Outros Créditos a Longo Prazo	BPA.D090	BPA.E090	Provisões a Longo Prazo	BPA.H037	BPA.I037
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	BPA.D036	BPA.E036	Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	BPA.H038	BPA.I038
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	BPA.D037	BPA.E037	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	BPA.H039	BPA.I039
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	BPA.D038	BPA.E038	Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	BPA.H040	BPA.I040
Estoques	BPA.D039	BPA.E039	Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	BPA.H041	BPA.I041
Ativo Biológico	BPA.D096	BPA.E096	Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	BPA.H090	BPA.I090
VPD Pagas Antecipadamente	BPA.D040	BPA.E040	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	BPA.H042	BPA.I042
Investimentos	BPA.D041	BPA.E041	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	BPA.H073	BPA.I073
Participações Permanentes	BPA.D042	BPA.E042	Outras Provisões a Longo Prazo	BPA.H043	BPA.I043
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	BPA.D043	BPA.E043	Demais Obrigações a Longo Prazo	BPA.H044	BPA.I044
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	BPA.D044	BPA.E044	Resultado Diferido	BPA.H045	BPA.I045
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	BPA.D045	BPA.E045			
Propriedades para Investimento	BPA.D046	BPA.E046			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	BPA.D047	BPA.E047			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	BPA.D048	BPA.E048			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	BPA.D049	BPA.E049			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	BPA.D050	BPA.E050			
Demais Investimentos Permanentes	BPA.D051	BPA.E051			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	BPA.D052	BPA.E052			
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	BPA.D091	BPA.E091			
Imobilizado	BPA.D053	BPA.E053			
			TOTAL DO PASSIVO	BPA.H048	BPA.I048
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social/Capital Social	BPA.H051	BPA.I051
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	BPA.H052	BPA.I052
			Reservas de Capital	BPA.H053	BPA.I053
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	BPA.H054	BPA.I054

Bens Móveis	BPA.D054	BPA.E054	Reservas de Lucros	BPA.H055	BPA.I055
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	BPA.D055	BPA.E055	Demais Reservas	BPA.H056	BPA.I056
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	BPA.D056	BPA.E056	Resultados Acumulados	BPA.H057	BPA.I057
Bens Imóveis	BPA.D057	BPA.E057	Resultado do Exercício	BPA.H058	BPA.I058
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	BPA.D058	BPA.E058	Resultado de Exercícios Anteriores	BPA.H059	BPA.I059
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	BPA.D059	BPA.E059	Ajustes de Exercícios Anteriores	BPA.H060	BPA.I060
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	BPA.D074	BPA.E074	Outros resultados	BPA.H061	BPA.I061
Intangível	BPA.D060	BPA.E060	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	BPA.H062	BPA.I062
Softwares	BPA.D061	BPA.E061			
(-) Amortização Acumulada de softwares	BPA.D062	BPA.E062			
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	BPA.D063	BPA.E063			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	BPA.D064	BPA.E064			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	BPA.D065	BPA.E065			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	BPA.D066	BPA.E066			
Direitos de Uso de Imóveis	BPA.D067	BPA.E067			
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	BPA.D068	BPA.E068			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	BPA.D069	BPA.E069			
Patrimônio Cultural Intangível	BPA.D097	BPA.E097			
(-) Amortização Acumulada – Patrimônio Cultural Intangível	BPA.D098	BPA.E098			
(-) Redução ao Valor Recuperável – Patrimônio Cultural Intangível	BPA.D099	BPA.E099			
(-) Outras Amortizações Acumuladas	BPA.D092	BPA.E092			
(-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	BPA.D093	BPA.E093			
Diferido	BPA.D070	BPA.E070	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	BPA.H070	BPA.I070
TOTAL DO ATIVO	BPA.D071	BPA.E071	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	BPA.H071	BPA.I071

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

ATIVO			PASSIVO		
-------	--	--	---------	--	--

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	BPA.D075	BPA.E075	PASSIVO FINANCEIRO	BPA.H075	BPA.I075
ATIVO PERMANENTE	BPA.D076	BPA.E076	PASSIVO PERMANENTE	BPA.H076	BPA.I076
TOTAL DO ATIVO (I)	BPA.D077	BPA.E077	TOTAL DO PASSIVO (II)	BPA.H077	BPA.I077
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				BPA.H078	BPA.I078

CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Especificação			Especificação		
Atos Potenciais Ativos	BPA.D083	BPA.E083	Atos Potenciais Passivos	BPA.H083	BPA.I083
Garantias e Contragarantias Recebidas	BPA.D084	BPA.E084	Garantias e Contragarantias Concedidas	BPA.H084	BPA.I084
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	BPA.D085	BPA.E085	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	BPA.H085	BPA.I085
Direitos Contratuais	BPA.D086	BPA.E086	Obrigações Contratuais	BPA.H086	BPA.I086
Demandas Judiciais	BPA.D088	BPA.E088	Demandas Judiciais	BPA.H088	BPA.I088
Outros Atos Potenciais Ativos	BPA.D087	BPA.E087	Outros Atos Potenciais Passivos	BPA.H087	BPA.I087

BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

EM R\$

FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
--------------------	------------------------------

Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
	ORDINÁRIA	SDF.D006	SDF.E006
004	001-RECURSOS ORDINÁRIOS	SDF.D007	SDF.E007
5000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	SDF.D101	SDF.E101
501 090	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	SDF.D061	SDF.E061
5020000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	SDF.D102	SDF.E102
7180000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	SDF.D099	SDF.E099
	VINCULADA	SDF.D008	SDF.E008
	Recursos Vinculados à Educação	SDF.D077	SDF.E077
7180025	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART.5º, INCISO V, EC 123/2022 - EDUCAÇÃO	SDF.D100	SDF.E100
5000025 444	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE EDUCAÇÃO	SDF.D009	SDF.E009
5020025	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	SDF.D103	SDF.E103
450	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	SDF.D012	SDF.E012
5400030	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)	SDF.D010	SDF.E010
443			
5400070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (70%)	SDF.D011	SDF.E011
442			
454	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (30% + 70%)	SDF.D062	SDF.E062
5410030	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%	SDF.D048	SDF.E048
445			
5410070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%	SDF.D049	SDF.E049
444			
452	TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (30% + 70%)	SDF.D067	SDF.E067
5420070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	SDF.D087	SDF.E087
448			
5420030	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30% (Valor Aluno/Ano Total)	SDF.D088	SDF.E088
449			
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	SDF.D104	SDF.E104
544	RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	SDF.D105	SDF.E105
550 420	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	SDF.D054	SDF.E054

551 424	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	SDF.D063	SDF.E063
552 422	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	SDF.D064	SDF.E064
553 423	TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	SDF.D065	SDF.E065
569 424	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	SDF.D066	SDF.E066
573 440	ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	SDF.D057	SDF.E057
425	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	SDF.D016	SDF.E016
570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	SDF.D106	SDF.E106
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	SDF.D107	SDF.E107
572	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	SDF.D108	SDF.E108
574 430	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	SDF.D019	SDF.E019
575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	SDF.D109	SDF.E109
576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	SDF.D110	SDF.E110
599 490	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	SDF.D020	SDF.E020
Recursos Vinculados à Saúde		SDF.D078	SDF.E078
5000015 244	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	SDF.D021	SDF.E021
5020015	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	SDF.D111	SDF.E111
635 240	ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	SDF.D058	SDF.E058
600 244	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	SDF.D059	SDF.E059
601 245	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	SDF.D060	SDF.E060
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	SDF.D095	SDF.E095
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	SDF.D136	SDF.E136
250	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. SAÚDE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	SDF.D022	SDF.E022
622 242	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	SDF.D068	SDF.E068
621 243	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	SDF.D069	SDF.E069
602	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	SDF.D112	SDF.E112

603	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	SDF.D113	SDF.E113
220	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	SDF.D024	SDF.E024
631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	SDF.D114	SDF.E114
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	SDF.D115	SDF.E115
633	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	SDF.D116	SDF.E116
634 230	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	SDF.D025	SDF.E025
636	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	SDF.D117	SDF.E117
659 290	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	SDF.D026	SDF.E026
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS		SDF.D079	SDF.E079
800 440	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	SDF.D070	SDF.E070
801 420	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	SDF.D031	SDF.E031
802 430	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	SDF.D033	SDF.E033
803 460	RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	SDF.D090	SDF.E090
Recursos vinculados à Assistência Social		SDF.D080	SDF.E080
660 344	660 344 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	SDF.D027	SDF.E027
661	661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SDF.D118	SDF.E118
662	662 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SDF.D119	SDF.E119
665 342	665 342 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	SDF.D028	SDF.E028
669 390	669 390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	SDF.D029	SDF.E029
Outras Destinações Vinculações de Recursos		SDF.D081	SDF.E081
700 540	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DA UNIÃO	SDF.D036	SDF.E036
701 520	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DOS ESTADOS	SDF.D035	SDF.E035
702	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS	SDF.D120	SDF.E120
703	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	SDF.D121	SDF.E121
706 550	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	SDF.D083	SDF.E083

707 560	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	SDF.D089	SDF.E089
750 640	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	SDF.D037	SDF.E037
751 620	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	SDF.D038	SDF.E038
752 630	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	SDF.D039	SDF.E039
704 530	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	SDF.D040	SDF.E040
705 540	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	SDF.D041	SDF.E041
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	SDF.D091	SDF.E091
709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	SDF.D092	SDF.E092
710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	SDF.D122	SDF.E122
711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	SDF.D093	SDF.E093
712	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN	SDF.D123	SDF.E123
713	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	SDF.D124	SDF.E124
714	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	SDF.D125	SDF.E125
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	SDF.D096	SDF.E096
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	SDF.D097	SDF.E097
717	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC 123/2022	SDF.D098	SDF.E098
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	SDF.D126	SDF.E126
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	SDF.D127	SDF.E127
753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	SDF.D128	SDF.E128
761	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	SDF.D094	SDF.E094
754 920	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO -INTERNA E EXTERNA	SDF.D071	SDF.E071
930	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	SDF.D044	SDF.E044
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	SDF.D129	SDF.E129
756	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SDF.D130	SDF.E130
940	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	SDF.D072	SDF.E072
950	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	SDF.D073	SDF.E073
757 964	RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	SDF.D085	SDF.E085
758 962	RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE	SDF.D086	SDF.E086

759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	SDF.D131	SDF.E131
760	RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS	SDF.D132	SDF.E132
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	SDF.D133	SDF.E133
880 940	RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	SDF.D082	SDF.E082
899 990	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	SDF.D045	SDF.E045
	Recursos Extraorçamentários	SDF.D134	SDF.E134
860 974	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS	SDF.D074	SDF.E074
861 972	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS	SDF.D075	SDF.E075
862	RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	SDF.D135	SDF.E135
869 979	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	SDF.D076	SDF.E076
TOTAL DAS FONTES		SDF.D046	SDF.E046

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores Deficitários deverão ser apresentados como valores negativos.
- 2) Os valores das colunas D e E poderão admitir valores negativos

1.10 Alterou a tabela 3 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 - Lei nº 4.320/64)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

EM R\$.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	DVP.D009	DVP.E009	<u>Pessoal e Encargos</u>	DVP.H009	DVP.I009
Impostos	DVP.D010	DVP.E010	Remuneração a Pessoal	DVP.H010	DVP.I010
Taxas	DVP.D011	DVP.E011	Encargos Patronais	DVP.H011	DVP.I011
Contribuições de Melhoria	DVP.D012	DVP.E012	Benefícios a Pessoal	DVP.H012	DVP.I012
<u>Contribuições</u>	DVP.D013	DVP.E013	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	DVP.H013	DVP.I013
Contribuições Sociais	DVP.D014	DVP.E014	<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	DVP.H014	DVP.I014
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	DVP.D015	DVP.E015	Aposentadorias e Reformas	DVP.H015	DVP.I015
Contribuição de Iluminação Pública	DVP.D016	DVP.E016	Pensões	DVP.H016	DVP.I016
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	DVP.D017	DVP.E017	Benefícios de Prestação Continuada	DVP.H017	DVP.I017
Vendas de Mercadorias	DVP.D018	DVP.E018	Benefícios Eventuais	DVP.H018	DVP.I018
Vendas de Produtos	DVP.D019	DVP.E019	Políticas Públicas de Transferência de Renda	DVP.H019	DVP.I019
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	DVP.D020	DVP.E020	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	DVP.H020	DVP.I020
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	DVP.D021	DVP.E021	<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	DVP.H021	DVP.I021
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	DVP.D022	DVP.E022	Uso de Material de Consumo	DVP.H022	DVP.I022
Juros e Encargos de Mora	DVP.D023	DVP.E023	Serviços	DVP.H023	DVP.I023
Variações Monetárias e Cambiais	DVP.D024	DVP.E024	Depreciação, Amortização e Exaustão	DVP.H024	DVP.I024
Descontos Financeiros Obtidos	DVP.D025	DVP.E025	<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	DVP.H025	DVP.I025
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	DVP.D026	DVP.E026	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	DVP.H026	DVP.I026
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	DVP.D051	DVP.E051	Juros e Encargos de Mora	DVP.H027	DVP.I027
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	DVP.D027	DVP.E027	Variações Monetárias e Cambiais	DVP.H028	DVP.I028
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	DVP.D028	DVP.E028	Descontos Financeiros Concedidos	DVP.H029	DVP.I029
Transferências Intragovernamentais	DVP.D029	DVP.E029	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	DVP.H064	DVP.I064
Transferências Intergovernamentais	DVP.D030	DVP.E030	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	DVP.H063	DVP.I063
Transferências das Instituições Privadas	DVP.D031	DVP.E031	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	DVP.H030	DVP.I030
Transferências das Instituições Multigovernamentais	DVP.D032	DVP.E032	<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	DVP.H031	DVP.I031
Transferências de Consórcios Públicos	DVP.D033	DVP.E033	Transferências Intragovernamentais	DVP.H032	DVP.I032
Transferências do Exterior	DVP.D034	DVP.E034	Transferências Intergovernamentais	DVP.H033	DVP.I033
Execução Orçamentária Delegada	DVP.D035	DVP.E035	Transferências a Instituições Privadas	DVP.H034	DVP.I034
Transferências de Pessoas Físicas	DVP.D036	DVP.E036	Transferências a Instituições Multigovernamentais	DVP.H035	DVP.I035
Outras Transferências e Delegações Recebidas	DVP.D037	DVP.E037	Transferências a Consórcios Públicos	DVP.H036	DVP.I036
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>	DVP.D038	DVP.E038	Transferências ao Exterior	DVP.H037	DVP.I037

Reavaliação de Ativos	DVP.D039	DVP.E039	Execução Orçamentária Delegada	DVP.H038	DVP.I038
Ganhos com Alienação	DVP.D040	DVP.E040	Outras Transferências e Delegações Concedidas	DVP.H039	DVP.I039
Ganhos com Incorporação de Ativos	DVP.D041	DVP.E041	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	DVP.H040	DVP.I040
Ganhos com Desincorporação de Passivos	DVP.D042	DVP.E042	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	DVP.H041	DVP.I041
Reversão de Redução a Valor Recuperável	DVP.D043	DVP.E043	Perdas com Alienação	DVP.H042	DVP.I042
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	DVP.D044	DVP.E044	Perdas Involuntárias	DVP.H043	DVP.I043
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	DVP.D045	DVP.E045	Incorporação de Passivos	DVP.H044	DVP.I044
Resultado Positivo de Participações	DVP.D046	DVP.E046	Desincorporação de Ativos	DVP.H045	DVP.I045
Subvenções Econômicas	DVP.D050	DVP.E050	Tributárias	DVP.H046	DVP.I046
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	DVP.D047	DVP.E047	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	DVP.H047	DVP.I047
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	DVP.D048	DVP.E048	Contribuições	DVP.H048	DVP.I048
			Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	DVP.H049	DVP.I049
			Custo das de Mercadorias Vendidas	DVP.H050	DVP.I050
			Custo dos de Produtos Vendidos	DVP.H051	DVP.I051
			Custo dos de Serviços Prestados	DVP.H052	DVP.I052
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	DVP.H053	DVP.I053
			Premiações	DVP.H054	DVP.I054
			Resultado Negativo de Participações	DVP.H055	DVP.I055
			Incentivos	DVP.H056	DVP.I056
			Subvenções Econômicas	DVP.H057	DVP.I057
			Participações e Contribuições	DVP.H058	DVP.I058
			VPD de Constituição de Provisões	DVP.H059	DVP.I059
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	DVP.H060	DVP.I060
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	DVP.D061	DVP.E061	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	DVP.H061	DVP.I061
Resultado Patrimonial do Período III = I - II				DVP.H062	DVP.I062

ITENS 14 E 15 DA IPC ATUALIZADA

O quadro de variações qualitativas passou a ser facultativo se forem relevantes, o quadro pode ser apresentado em nota explicativa.

1.11 Alterou a tabela 4 - Balanço Financeiro (Anexo 13 - Lei nº 4.320/64) e o Quadro Anexo ao Balanço Financeiro.

BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>

EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

EM R\$

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
	VALOR		VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	BFI.C010	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	BFI.G010
<u>Ordinária</u>	BFI.C011	<u>Ordinária</u>	BFI.G011
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	BFI.C134	5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	BFI.G134
501 090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	BFI.C097	501 090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	BFI.G097
5020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	BFI.C135	5020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	BFI.G135
7180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	BFI.C132	7180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	BFI.G132
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	BFI.C089	001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	BFI.G089
<u>Vinculada</u>	BFI.C012	<u>Vinculada</u>	BFI.G012
Recursos Vinculados à Educação	BFI.C013	Recursos Vinculados à Educação	BFI.G013
7180025 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - EDUCAÇÃO	BFI.C133	7180025 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - EDUCAÇÃO	BFI.G133
5000025 144 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE EDUCAÇÃO	BFI.C014	5000025 144 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE EDUCAÇÃO	BFI.G014
5020025 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	BFI.C136	5020025 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	BFI.G136
150 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	BFI.C017	150 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	BFI.G017
5400030 143 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)	BFI.C015	5400030 143 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)	BFI.G015
5400070 142 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (70%)	BFI.C016	5400070 142 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (70%)	BFI.G016

151 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (30% + 70%)	BFI.C098	151 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (30% + 70%)	BFI.G098
5410030 145 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%	BFI.C078	5410030 145 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%	BFI.G078
5410070 144 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%	BFI.C079	5410070 144 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%	BFI.G079
152 - TRANSF. DO FUNDEB – COMPLEM. DA UNIÃO – REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (30% + 70%)	BFI.C099	152 - TRANSF. DO FUNDEB – COMPLEM. DA UNIÃO – REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (30% + 70%)	BFI.G099
5420070 148 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	BFI.C116	5420070 148 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	BFI.G116
5420030 149 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	BFI.C117	5420030 149 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	BFI.G117
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	BFI.C137	543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	BFI.G137
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	BFI.C138	544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	BFI.G138
550 120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	BFI.C085	550 120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	BFI.G085
551 124 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	BFI.C100	551 124 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	BFI.G100
552 122 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	BFI.C101	552 122 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	BFI.G101
553 123 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	BFI.C102	553 123 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	BFI.G102
569 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	BFI.C103	569 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	BFI.G103
573 140 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	BFI.C091	573 140 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.G091
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À - EDUCAÇÃO	BFI.C021	125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À - EDUCAÇÃO	BFI.G021
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.C139	570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.G139
571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.C140	571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.G140
572 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.C141	572 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.G141
574 130 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	BFI.C024	574 130 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	BFI.G024
575 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.C142	575 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.G142
576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	BFI.C143	576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	BFI.G143
599 190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.C025	599 190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	BFI.G025
Recursos Vinculados à Saúde	BFI.C026	Recursos Destinados à Saúde	BFI.G026
5000015 214 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	BFI.C086	5000015 214 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	BFI.G086
5020015 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	BFI.C144	5020015 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	BFI.G144
635 240 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	BFI.C092	635 240 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	BFI.G092

600 214 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	BFI.C093	600 214 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	BFI.G093
601 215 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	BFI.C094	601 215 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	BFI.G094
602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	BFI.C145	602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	BFI.G145
603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	BFI.C146	603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	BFI.G146
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	BFI.C128	604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	BFI.G128
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	BFI.C167	605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	BFI.G167
250 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	BFI.C028	250 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	BFI.G028
622 212 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	BFI.C104	622 212 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	BFI.G104
621 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	BFI.C105	621 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	BFI.G105
220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.C030	220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.G030
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.C147	631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.G147
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.C148	632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.G148
633 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.C149	633 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.G149
634 230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	BFI.C031	634 230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	BFI.G031
636 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.C150	636 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	BFI.G150
659 290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	BFI.C032	659 290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	BFI.G032
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	BFI.C033	Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	BFI.G033
800 410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	BFI.C106	800 410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	BFI.G106
801 420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	BFI.C035	801 420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	BFI.G035
802 430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	BFI.C037	802 430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	BFI.G037
803 460 - RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	BFI.C119	803 460 - RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	BFI.G119
Recursos Vinculados à Seguridade Social	BFI.C039	Recursos Destinado à Seguridade Social	BFI.G039
660 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS	BFI.C040	660 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS	BFI.G040

661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BFI.C151	661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BFI.G151
662 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BFI.C152	662 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BFI.G152
665 342 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	BFI.C041	665 342 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	BFI.G041
669 390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL –DEMAIS RECURSOS	BFI.C042	669 390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL –DEMAIS RECURSOS	BFI.G042
Outras Destinações Vinculações de Recursos	BFI.C043	Outras Destinações Vinculações de Recursos	BFI.G043
700 540 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DA UNIÃO	BFI.C044	700 540 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DA UNIÃO	BFI.G044
701 520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DOS ESTADOS	BFI.C045	701 520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DOS ESTADOS	BFI.G045
702 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS	BFI.C153	702 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS	BFI.G153
703 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	BFI.C154	703 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	BFI.G154
706 550 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	BFI.C111	706 550 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	BFI.G111
707 560 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	BFI.C118	707 560 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	BFI.G118
750 640 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	BFI.C046	750 640 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	BFI.G046
751 620 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	BFI.C047	751 620 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	BFI.G047
752 630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	BFI.C048	752 630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	BFI.G048
704 530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	BFI.C049	704 530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	BFI.G049
705 540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	BFI.C050	705 540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	BFI.G050
708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	BFI.C120	708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	BFI.G120
709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	BFI.C121	709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	BFI.G121
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	BFI.C155	710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	BFI.G155
711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	BFI.C122	711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	BFI.G122
712 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN	BFI.C156	712 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN	BFI.G156
713 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	BFI.C157	713 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	BFI.G157
714 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	BFI.C158	714 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	BFI.G158
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	BFI.C129	715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	BFI.G129

716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	BFI.C130	716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	BFI.G130
717 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC 123/2022	BFI.C131	717 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC 123/2022	BFI.G131
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	BFI.C159	719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	BFI.G159
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	BFI.C160	749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	BFI.G160
753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	BFI.C161	753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	BFI.G161
761 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	BFI.C123	761 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	BFI.G123
880-940 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	BFI.C110	880-940 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	BFI.G110
754-920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO -INTERNA E EXTERNA	BFI.C107	754-920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO -INTERNA E EXTERNA	BFI.G107
930-RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	BFI.C063	930-RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	BFI.G063
755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	BFI.C162	755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	BFI.G162
756 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	BFI.C163	756 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	BFI.G163
940-OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	BFI.C108	940-OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	BFI.G108
950-OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	BFI.C109	950-OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	BFI.G109
757-964 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	BFI.C113	757-964 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	BFI.G113
758-962 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE	BFI.C114	758-962 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE	BFI.G114
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	BFI.C164	759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	BFI.G2164
760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS	BFI.C165	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS	BFI.G2165
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	BFI.C166	799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	BFI.G2166
899-990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	BFI.C054	899-990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	BFI.G054
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	BFI.C056	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	BFI.G056
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	BFI.C057	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	BFI.G057
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	BFI.C058	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	BFI.G058
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	BFI.C059	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	BFI.G059
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	BFI.C115	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	BFI.G115
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	BFI.C061	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	BFI.G061
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	BFI.C062	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	BFI.G062
Inscrição de Restos a Pagar Processados	BFI.C063	Pagamento de Restos a Pagar Processados	BFI.G063
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	BFI.C064	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	BFI.G064
Outros Recebimentos Extraorçamentários	BFI.C065	Outros Pagamentos Extraorçamentários	BFI.G065

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	BFI.C067	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	BFI.G067
Caixa e Equivalentes de Caixa	BFI.C068	Caixa e Equivalentes de Caixa	BFI.G068
Caixa	BFI.C069	Caixa	BFI.G069
Conta Única	BFI.C070	Conta Única	BFI.G070
Conta Única RPPS	BFI.C071	Conta Única RPPS	BFI.G071
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	BFI.C072	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	BFI.G072
Rede Bancária - Arrecadação	BFI.C073	Rede Bancária - Arrecadação	BFI.G073
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral	BFI.C074	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral	BFI.G074
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – RPPS	BFI.C124	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – RPPS	BFI.G124
Valores Restituíveis e Vinculados	BFI.C125	Valores Restituíveis e Vinculados	BFI.G125
Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	BFI.C077	Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	BFI.G077
Caixa	BFI.C126	Caixa	BFI.G126
Valores Restituíveis e Vinculados	BFI.C127	Valores Restituíveis e Vinculados	BFI.G127
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	BFI.C075	-	-
Investimentos e Aplicações de Curto Prazo e Longo Prazos - RPPS	BFI.C095	Investimentos e Aplicações de Curto Prazo e Longo Prazos - RPPS	BFI.G095
TOTAL (V) = (I + II + III +IV)	BFI.C076	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	BFI.G076

Nota [1]:

~~Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados => Campo BFI.C075 = 1.1.3.5.1.01.00 + 1.1.3.5.1.02.00 + 1.1.3.5.1.03.00 + 1.1.3.5.1.04.00 + 1.1.3.5.1.05.00 + 1.1.3.5.1.06.00 + 1.1.3.5.1.07.00 + 1.1.3.5.1.08.02 + 1.1.3.5.1.09.00 + 1.1.3.5.1.99.00 + 1.1.3.5.2.00.00 + 1.1.3.5.3.00.00 + 1.1.3.5.4.00.00 + 1.1.3.5.5.00.00 + 1.2.1.2.1.06.01 + 1.2.1.2.1.06.02 + 1.2.1.2.1.06.03 + 1.2.1.2.1.06.04 + 1.2.1.2.1.06.05 + 1.2.1.2.1.06.06 + 1.2.1.2.1.06.07 + 1.2.1.2.1.06.99 + 1.2.1.2.1.09.00.~~

~~Foi mantido na coluna Saldo do exercício anterior (contas PCASP 2021), porque não existiam contas de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados dentro do Grupo Caixa e Equivalente de Caixa. Somente no PCASP 2022 ocorreu esta inclusão. Como não temos, no CidadES, o momento em que o jurisdicionado irá fazer a transferência dos saldos, optamos por manter o campo na coluna Saldo do exercício anterior do BALFIN/2022.~~

Observações:

1. A elaboração do Balanço Financeiro seguirá a metodologia especificada na IPC 06 - [Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro](#) (Instruções de Procedimentos Contábeis - STN) e do [Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público](#) relativas as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP - Parte V) observada a classificação das contas contábeis pertencentes ao Plano de Contas do TCEES (CidadES).
2. ~~Como a classificação por fonte/destinação de recursos não é padronizada no âmbito da Federação Brasileira, o quadro apresentado pela IPC não especifica o código nem a descrição das fontes, cabendo a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Assim,~~ O Demonstrativo será elaborado segundo as Fontes/Destinação de Recursos ~~utilizadas pelo CidadES (PCM)~~ [publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN](#), constantes do Anexo IV da presente

Instrução Normativa (Tabela Auxiliar ~~1-2~~: Código de Especificação das Fontes/Destinação de Recursos - CDR), disponibilizada na íntegra conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal>.

3. As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas das deduções. O detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos será apresentado no Quadro Anexo ao Balanço Financeiro.

4. Mapeamento das contas que compõem o SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR e o SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE:

Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação	
Caixa	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.1.01.00 + 1.1.1.2.1.01.00)
Conta Única	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.1.02.00)
Conta Única RPPS	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.1.06.02 + 1.1.1.1.1.06.03 + 1.1.1.1.1.06.04)
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.1.19.00 + 1.1.1.2.1.02.00)
Rede Bancária – Arrecadação	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.1.30.00)
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.1.50.00 + 1.1.1.2.1.03.00)
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.1.51.00 + 1.1.1.1.1.52.00 + 1.1.1.1.1.53.00)
Valores Restituíveis e Vinculados	(contas do PCASP -> 1.1.1.3.1.01.00 + 1.1.1.3.1.02.00 + 1.1.1.3.1.03.00 + 1.1.1.3.1.04.00 + 1.1.1.3.1.05.00 + 1.1.1.3.1.06.00)
Caixa e Equivalentes de Caixa – Intra OFSS	
Caixa	(contas do PCASP -> 1.1.1.1.2.00.00)
Valores Restituíveis e Vinculados	(contas do PCASP -> 1.1.1.3.2.01.01 + 1.1.1.3.2.01.02)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(contas do PCASP -> 1.1.3.5.0.00.00 / 1.2.1.2.1.06.00)
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo de Curto Prazo e Longo Prazo – RPPS	Código contábil iniciado com 1.1.4.0.0.00.00 com indicador de superávit financeiro igual a F ou X quando X for F

5. A identificação analítica dos outros recebimentos e pagamentos extra-orçamentários, quando necessária, deverá ser apresentada em notas explicativas.

6. O demonstrativo não possui valores negativos.

BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: <NomeEsferaAdministrativa> ou GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE GESTORA: <NomeUnidadeGestora>
EXERCÍCIO: <AnoReferencia>

QUADRO ANEXO

EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	ABF.B010	ABF.C010	ABF.D010
<u>Ordinária</u>	ABF.B011	ABF.C011	ABF.D011
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ABF.B067	ABF.C067	ABF.D067
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ABF.B105	ABF.C105	ABF.D105
501 090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	ABF.B073	ABF.C073	ABF.D073
5020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	ABF.B106	ABF.C106	ABF.D106
7180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	ABF.B103	ABF.C103	ABF.D103
<u>Vinculada</u>	ABF.B012	ABF.C012	ABF.D012
Recursos Vinculados à Educação	ABF.B013	ABF.C013	ABF.D013
7180025 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - EDUCAÇÃO	ABF.B104	ABF.C104	ABF.D104
5000025 141 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE EDUCAÇÃO	ABF.B014	ABF.C014	ABF.D014
5020025 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	ABF.B109	ABF.C109	ABF.D109
150 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	ABF.B017	ABF.C017	ABF.D017
5400030 143 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)	ABF.B015	ABF.C015	ABF.D015
5400070 142 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (70%)	ABF.B016	ABF.C016	ABF.D016
151 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (30% + 70%)	ABF.B074	ABF.C074	ABF.D074
5410030 145 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%	ABF.B057	ABF.C057	ABF.D057
5410070 144 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%	ABF.B058	ABF.C058	ABF.D058
152 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (30% + 70%)	ABF.B075	ABF.C075	ABF.D075
5420070 148 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	ABF.B091	ABF.C091	ABF.D091
5420030 149 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	ABF.B092	ABF.C092	ABF.D092

543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	ABF.B110	ABF.C110	ABF.D110
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	ABF.B111	ABF.C111	ABF.D111
550 420 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	ABF.B064	ABF.C064	ABF.D064
551 424 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	ABF.B076	ABF.C076	ABF.D076
552 422 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	ABF.B077	ABF.C077	ABF.D077
553 423 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	ABF.B078	ABF.C078	ABF.D078
569 424 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	ABF.B079	ABF.C079	ABF.D079
573 440 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	ABF.B069	ABF.C069	ABF.D069
425 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	ABF.B021	ABF.C021	ABF.D021
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	ABF.B112	ABF.C112	ABF.D112
571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	ABF.B113	ABF.C113	ABF.D113
572 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	ABF.B114	ABF.C114	ABF.D114
574 430 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	ABF.B024	ABF.C024	ABF.D024
575 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	ABF.B115	ABF.C115	ABF.D115
576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	ABF.B116	ABF.C116	ABF.D116
599 490 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	ABF.B025	ABF.C025	ABF.D025
Recursos Vinculados à Saúde	ABF.B026	ABF.C026	ABF.D026
5000015 244 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	ABF.B065	ABF.C065	ABF.D065
5020015 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	ABF.B117	ABF.C117	ABF.D117
635 240 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	ABF.B070	ABF.C070	ABF.D070
600 244 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	ABF.B071	ABF.C071	ABF.D071
601 245 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	ABF.B072	ABF.C072	ABF.D072
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	ABF.B099	ABF.C099	ABF.D099
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	ABF.B138	ABF.C138	ABF.D138
250 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. – SAÚDE – REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	ABF.B028	ABF.C028	ABF.D028
622 242 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	ABF.B080	ABF.C080	ABF.D080
621 243 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	ABF.B081	ABF.C081	ABF.D081
602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	ABF.B118	ABF.C118	ABF.D118
603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	ABF.B119	ABF.C119	ABF.D119
220 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À VINCULADOS À SAÚDE	ABF.B030	ABF.C030	ABF.D030

631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	ABF.B120	ABF.C120	ABF.D120
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	ABF.B121	ABF.C121	ABF.D121
633 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	ABF.B122	ABF.C122	ABF.D122
634 230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	ABF.B031	ABF.C031	ABF.D031
636 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	ABF.B123	ABF.C123	ABF.D123
659 290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	ABF.B032	ABF.C032	ABF.D032
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	ABF.B033	ABF.C033	ABF.D033
800 410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	ABF.B082	ABF.C082	ABF.D082
801 420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	ABF.B035	ABF.C035	ABF.D035
802 430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ABF.B037	ABF.C037	ABF.D037
803 460 - RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	ABF.B094	ABF.C094	ABF.D094
Recursos Vinculados à Seguridade Social	ABF.B039	ABF.C039	ABF.D039
660 344 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	ABF.B040	ABF.C040	ABF.D040
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABF.B124	ABF.C124	ABF.D124
662 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABF.B125	ABF.C125	ABF.D125
665 342 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABF.B041	ABF.C041	ABF.D041
669 390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEMAIS RECURSOS	ABF.B042	ABF.C042	ABF.D042
Outras Destinações Vinculações de Recursos	ABF.B043	ABF.C043	ABF.D043
700 510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DA UNIÃO	ABF.B044	ABF.C044	ABF.D044
701 520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES REPASSES DOS ESTADOS	ABF.B045	ABF.C045	ABF.D045
702 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS	ABF.B126	ABF.C126	ABF.D126
703 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	ABF.B127	ABF.C127	ABF.D127
706 550 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	ABF.B087	ABF.C087	ABF.D087
707 560 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	ABF.B093	ABF.C093	ABF.D093
750 610 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	ABF.B046	ABF.C046	ABF.D046
751 620 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	ABF.B047	ABF.C047	ABF.D047
752 630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	ABF.B048	ABF.C048	ABF.D048
704 530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	ABF.B049	ABF.C049	ABF.D049
705 540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	ABF.B050	ABF.C050	ABF.D050
708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	ABF.B095	ABF.C095	ABF.D095
709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	ABF.B096	ABF.C096	ABF.D096
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	ABF.B128	ABF.C128	ABF.D128
711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	ABF.B097	ABF.C097	ABF.D097

712 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN	ABF.B129	ABF.C129	ABF.D129
713 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	ABF.B130	ABF.C130	ABF.D130
714 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	ABF.B131	ABF.C131	ABF.D131
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	ABF.B100	ABF.C100	ABF.D100
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	ABF.B101	ABF.C101	ABF.D101
717 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC 123/2022	ABF.B102	ABF.C102	ABF.D102
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	ABF.B132	ABF.C132	ABF.D165
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	ABF.B133	ABF.C133	ABF.D166
753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	ABF.B134	ABF.C134	ABF.D171
761 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	ABF.B098	ABF.C098	ABF.D098
880-910 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	ABF.B086	ABF.C086	ABF.D086
754-920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO -INTERNA E EXTERNA	ABF.B083	ABF.C083	ABF.D083
930 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	ABF.B053	ABF.C053	ABF.D053
755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ABF.B135	ABF.C135	ABF.D135
756 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	ABF.B136	ABF.C136	ABF.D136
940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	ABF.B084	ABF.C084	ABF.D084
950 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	ABF.B085	ABF.C085	ABF.D085
757-961 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	ABF.B089	ABF.C089	ABF.D089
758-962 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE	ABF.B090	ABF.C090	ABF.D090
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	ABF.B137	ABF.C137	ABF.D137
760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS	ABF.B138	ABF.C138	ABF.D138
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	ABF.B139	ABF.C139	ABF.D139
899-990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	ABF.B054	ABF.C054	ABF.D054
TOTAL	ABF.B055	ABF.C055	ABF.D055

Observação:

1. A elaboração do Quadro Anexo ao Balanço Financeiro seguirá a metodologia especificada na IPC 06 [Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro](#) (Instruções de Procedimentos Contábeis - STN) e do [Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público](#) relativas as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP - Parte V), observada a classificação das contas contábeis pertencentes ao Plano de Contas do TCEES (Cidades), assim como as Fontes/Destinação de Recursos publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, constantes do Anexo IV da presente Instrução Normativa (Tabela Auxiliar: Código de Especificação das Fontes/Destinação de Recursos - CDR), disponibilizada na íntegra conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal>.

1.12 Alterou observação ao arquivo TVDISP.XML (ou TermoVerificacaoDisponibilidade.xml)

[3] Quando o campo <TipoContaBancaria> for igual a 2 ou 3, o campo <TipoAplicacao> será obrigatório e o campo <CodigoCNPJFundolInvestimento> deverá ser preenchido, exceto para o campo <TipoAplicacao> igual a 2, 5 ou 6 1, 3 ou 5, para os quais o campo <CodigoCNPJFundolInvestimento> será opcional.

1.13 Alterou o arquivo INFOCI.XML (ou InformacoesControleInterno.xml)

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
Estrutura 'InformacoesControleInternoEstruturalInicial'				
IdNumRegistro	Identificação do Número do Registro	Inteiro	5	Obrigatório
NivelControleInterno	Nível de Controle Interno	Inteiro	1	Obrigatório; 1 – Unidade Central 2 – Unidade Setorial
QuantidadeTotalServidores	Quantidade Total de Servidores na Estrutura da Unidade de Controle Interno	Inteiro	5	Obrigatório
QuantidadeServidoresEfetivos	Quantidade de Servidores Efetivos (do Ente) na Estrutura da Unidade de Controle Interno	Inteiro	5	Obrigatório
QuantidadeContadores	Quantidade de Servidores com formação em Ciências Contábeis na Estrutura da Unidade de Controle Interno	Inteiro	5	Obrigatório

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
NormalInternaGestaoOrcamentaria	Normas internas estabelecendo procedimentos para execução da Gestão Orçamentária	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Existem somente os normativos 2 - Existem normativos e fluxos desenhados 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no processo 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática
NormalInternaGestaoFinanceira	Normas internas estabelecendo procedimentos para execução da Gestão Financeira	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Existem somente os normativos 2 - Existem normativos e fluxos desenhados 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no processo 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática
NormalInternaGestaoPatrimonial	Normas internas estabelecendo procedimentos para execução da Gestão Patrimonial	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Existem somente os normativos 2 - Existem normativos e fluxos desenhados 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no processo 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
NormalInternaGestaoFiscal	Normas internas estabelecendo procedimentos para execução da Gestão Fiscal	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Existem somente os normativos 2 - Existem normativos e fluxos desenhados 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no processo 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática
NormalInternaDemContabeis	Normas internas estabelecendo procedimentos para execução da conformidade da política e escrituração contábil, e elaboração das Demonstrações Contábeis	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Existem somente os normativos 2 - Existem normativos e fluxos desenhados 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no processo 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática
Estrutura 'InformacoesControleInternoUnidadeGestora'				
IdNumRegistro	Identificação do Número do Registro	Inteiro	5	Obrigatório
NivelControleInterno	Nível de Controle Interno	Inteiro	1	Obrigatório; 1 – Unidade Central 2 – Unidade Setorial
CodigoUnidadeGestora	Código da Unidade Gestora em que os procedimentos foram aplicados	Caracter	11	Obrigatório

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
OpinioaoPrestacaoContasControleInterno	Opinião do Controle Interno sobre os Procedimentos Aplicados (No exercício de referência).	Inteiro	1	Obrigatório 1 – Regular 2 – Regular com ressalva 3 – Irregular 4 – Não foi emitida opinião
FatoRelevanteRelaci	O Controle Interno relatou algum fato relevante no RELACI, de forma a dar ciência ao Tribunal de Contas?	Inteiro	1	Obrigatório; 1 – Sim 2 – Não
AssuntoPrincipalFatoRelevanteRelaci	Assunto principal do fato relevante relatado no RELACI [1] [3]	Inteiro	2	Obrigatório; se o campo FatoRelevanteRelaci for = 1; 1 – Licitações, Contratos e Convênios; 2 – Folha de Pagamento e Concessão de Vantagens; 3 – Registro de Atos de Pessoal; 4 – Gestão de Previdência dos RPPS; 5 – Concessão de diárias e suprimento de fundos; 6 – Instrumentos de transparência; 7 – Gestão Fiscal; 8 – Gestão Orçamentária e Financeira; 9 – Gestão Patrimonial; 10 – Saúde e Educação; 11 – Obras e Serviços de Engenharia;

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
				99 – Outros.
Estrutura 'InformacoesControleInternoProcedimentos'				
IdNumRegistro	Identificação do Número do Registro	Inteiro	5	Obrigatório
NivelControleInterno	Nível de Controle Interno	Inteiro	1	Obrigatório; 1 – Unidade Central 2 – Unidade Setorial
CodigoUnidadeGestora	Código da Unidade Gestora em que os procedimentos foram aplicados	Caracter	11	Obrigatório
CodigoProcedimento	Código do Procedimento (Tabela Referencial 1 / IN 68 de 2020)	Caracter	6	Obrigatório
TipoPontoControle	Tipo do Ponto de Controle	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Quantitativo (se mensurável quantitativamente) 2 - Qualitativo (se não mensurável quantitativamente)
UniversoAnalisado	Universo do Ponto de Controle Analisado [2]	Decimal	14,2	Obrigatório
AmostraSelecionada	Amostra Selecionada do Ponto de Controle Analisado [2]	Decimal	14,2	Obrigatório
UnidadeAmostraSelecionada	Unidade da Amostra Selecionada [2]	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Unidades Físicas 2 - Valores Monetários
DescricaoAmostraSelecionada	Descrição da Amostra	Caracter	1000	Obrigatório

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
	(Identificar a unidade da amostra – Ex: Folha de pagamento, quantidade de processos; etc).			
DescricaoAnalise	Descrição da Análise	Caracter	1000	Obrigatório
TipoProcedimentoAnalisado	Tipo de Procedimento Aplicado	Inteiro	2	Obrigatório: 4 - Análise documental; 7 - Revisão Analítica; 10 - Inspeção Física; 11 - Observação Direta; 12 – Indagação; 13 – Confirmação Externa; 14 – Recálculo; 15 – Reexecução; 16 – Outros; 17 – Conciliação; 18 – Exame de registros auxiliares;
SituacaoAnalise	Situação da Análise	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções 2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
				3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.
Estrutura 'InformacoesControleInternoTomadaContasEspecial'				
IdNumRegistro	Identificação do Número do Registro	Inteiro	5	Obrigatório
ExisteTCEInstaurada	Existem Tomadas de Contas Especiais instauradas? [3]	Inteiro	1	Obrigatório: 1 – Sim 2 – Não
CodigoUnidadeGestora	Código da Unidade Gestora em que as Tomadas de Contas Especiais foram realizadas	Caracter	11	Obrigatório
TipoTCE	Tipo de Tomada de Contas Especial	Inteiro	1	Obrigatório: 1 – Instaurada de ofício 2 – Determinada pelo TCEES
Processo	Número do Processo Administrativo da Tomada de Contas Especial	Caracter	16	Obrigatório
AnoProcesso	Ano do Processo Administrativo da Tomada de Contas Especial	Inteiro	4	Obrigatório, AAAA
FatoMotivo	Fatos motivadores para a Instauração da Tomada de Contas Especial	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congêneres;

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
				2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; 3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens; 4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; 5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.
DataCiencia	Data do evento ou, quando desconhecida, data da ciência do fato pela autoridade competente (Inciso I, do art. 2º da IN 32/2014).	Data	10	Obrigatório, AAAA-MM-DD
DataInstauracao	Data de Instauração da Tomada de Contas Especial	Data	10	Obrigatório, AAAA-MM-DD
DataEnvioTribunalContas	Data de Envio ao TCEES da Tomada de Contas Especial	Data	10	Opcional, AAAA-MM-DD
ValorDebito	Valor Original do Débito – R\$	Decimal	14,2	Obrigatório
SituacaoEm31do12InstauradaUG	Situação da Tomada de Contas Especial em 31 de dezembro do Exercício referência da Prestação de Contas Anual, referente as TCE's instauradas na UG e ainda não encaminhadas ao TCEES. [4]	Inteiro	1	Obrigatório Opcional: 1 - Aguardando o início da instrução; 2 - Em instrução dentro do prazo; 3 - Em instrução fora do prazo; 4 - Finalizada – Dispensado o encaminhamento ao TCEES – art. 9º, IN 32/2014;

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
				5 - Finalizada - Arquivada antes do encaminhamento ao TCEES – art. 10, IN 32/2014;
SituacaoEm31do12EnviadaTCEES	Situação da Tomada de Contas Especial em 31 de dezembro do Exercício referência da Prestação de Contas Anual, referente as TCE's já encaminhadas ao TCEES. [4]	Inteiro	1	Obrigatório Opcional: 1 - Finalizada - Aguardando deliberação do TCEES; 2 - Com decisão do TCEES pela condenação ao ressarcimento / Sem baixa da responsabilidade pelo débito; 3 - Com decisão do TCEES pela baixa da responsabilidade pelo débito – art. 20, da IN 32/2014; 4 - Em complementação de informações, após retorno determinado pelo TCEES – art. 15, IN 32/2014.

Notas:

[1][3] – Se o campo FatoRelevanteRelaci for = 2 (Não) o campo AssuntoPrincipalFatoRelevanteRELACI não deve ser enviado.

[2] – Opcional, se o campo Tipo do Ponto de Controle for 2 - Qualitativo.

[3] – Se o campo ExisteTCEInstaurada for = 2 – Não, os demais campos da estrutura 'InformacoesControleInternoTomadaContasEspecial' não devem ser enviados.

[4] – Se o campo SituacaoEm31do12InstauradaUG for preenchido o campo SituacaoEm31do12EnviadaTCEES não deve ser enviado e se campo SituacaoEm31do12EnviadaTCEES for preenchido o campo SituacaoEm31do12InstauradaUG não deve ser enviado.

Observações:

1 – Se o Nível De Controle Interno for estabelecido como **Unidade Central**, o arquivo será encaminhado nas **Contas de Governo**, nos **Municípios**; e pelo **Poder Executivo Estadual**, a responsabilidade de envio será da **Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT**. Os demais **Poderes e Órgãos do Estado** encaminharão o arquivo nas **respectivas Prestações de Contas Anuais**.

2 – No Estado, se o **Nível de Controle Interno** for estabelecido como **Unidade Setorial**, o arquivo contendo as informações relativas à Unidade de Controle Interno e os procedimentos realizados nas Unidades Gestoras serão encaminhados por meio deste arquivo nas **respectivas Prestações de Contas Anuais**.

3 – Nos municípios, se o **Poder Legislativo** possuir controle Interno independente do Poder Executivo, **informar como Nível de Controle Interno Central**, sendo que o arquivo contendo as informações relativas à Unidade de Controle Interno e os procedimentos realizados no Poder Legislativo serão encaminhados por meio deste arquivo, **nas respectivas Prestações de Contas Anuais do Poder**.

4 – Nos municípios, nas UGs da **Administração Direta ou Indireta** que possuem **estrutura própria** de controle Interno, informar como **Nível de Controle Interno Setorial**, sendo que o arquivo contendo as informações relativas à Unidade de Controle Interno e os procedimentos realizados nas Unidades Gestoras serão encaminhados por meio deste arquivo, nas **respectivas Prestações de Contas Anuais**.

1.14 Alterou o arquivo RELUCI – Poderes – TABELA REFERENCIAL 1

PONTOS DE CONTROLE E OBJETOS PASSÍVEIS DE INTEGRAREM AS ANÁLISES E AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS ANUALMENTE PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO

1. Itens de abordagem prioritária					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária Vigente até 31/12/2023	LC 101/2000, art. 58.	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Contas de Governo
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.2. Gestão Previdenciária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.6	Registro por competência - Receitas de Contribuições	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Regime de Competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o RPPS está registrando por competência (Variação Patrimonial Aumentativa) as receitas de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.7	Registro por competência – multas e juros por atraso no pagamento	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Regime de Competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar no RPPS se houve o registro por competência decorrente das receitas/VPA (Variação Patrimonial Aumentativa) com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.9	Despesa Administrativa	• Lei 9717/98, art. 6, VIII; • Portaria 403/2008, art. 15. • Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.	Contas de Gestão do RPPS

1.2.10	Disponibilidades financeiras - contas específicas	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.11	Disponibilidades financeiras - Limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	LC 101/2000, art. 43, § 1º. c/c Lei nº 9.717/1998, art. 6, inciso IV. c/c Resolução CMN nº 3.922/2010.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.12	Disponibilidades financeiras - vedações	LC 101/2000, art. 43, § 2º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou mantiver RPPS.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial - Plano de Equacionamento	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões matemáticas previdenciárias	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.16	Escrituração Contábil	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.17	Conciliação de contas	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT)	Contas de Gestão do RPPS
1.2.18	Conciliação de contas	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	Contas de Gestão do RPPS
1.2.19	Conciliação de contas	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	Contas de Gestão do RPPS

1.3.Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Conformidade (conciliação de demonstrativos) Exame de registros auxiliares	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações. Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade Exame de registros auxiliares	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos) Confirmação Externa	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício. Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos) Exame de registros auxiliares	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária. Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.3.7	Obrigações contraídas no	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental	Avaliar se o titular do Poder	Contas de Governo

	último ano de mandato		de conformidade	contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contas Poderes
1.3.8	Bens em estoque, Imobilizado e intangível – registro contábil existência Física	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Inspeção Física	Obter evidência física adequada e suficiente sobre a existência física dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis.	Contas de Governo

1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI.	Revisão analítica	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.3	Educação – Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71 e Lei 14.113/2020 (Fundeb)	Análise Documental	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2020 (Fundeb), observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.5	Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Análise Documental	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas	Contas de Governo

				nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência. Vigente até 31/12/2023	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Análise Documental	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Análise Documental	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Análise Documental	Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Análise Documental	Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Contas de Governo Contas de Poderes Contas de Governo Contas de Poderes Contas de Governo Contas de Poderes

1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Conformidade Revisão analítica	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Conta da UG Câmara Municipal
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade Revisão analítica	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Conformidade Revisão analítica	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	Contas de Governo
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Conformidade Revisão analítica	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental)	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Contas de Gestão Câmaras Municipais
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Contas de Gestão Câmaras Municipais
1.4.19	Poder Legislativo Municipal – Despesas com pessoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município	Contas de Gestão Câmaras Municipais
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total – cumprimento dos percentuais definidos no caput do art. 29-A da CRFB/88	CRFB/88, art. 29-A.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior	Contas de Gestão Câmaras Municipais

1.5. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
-------	------------------------	-------------------	---	--	----------------------------------

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Contas de Governo
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN. contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Contas de Governo
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN. contém todas as funções e informações previstas no MDF.	Contas de Governo

2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Contas de Governo
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Contas de Governo
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de Receita – demonstrativo regionalizado dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.13	LOA – Reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Contas de Governo
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão - realização de audiências públicas	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta	Contas de Governo

				dias subsequentes.	
2.2.2	Receita: Instituição, previsão e execução de receitas, e efetiva arrecadação dos tributos.	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental operacional Análise de conteúdo	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação, As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados, de forma que, na instituição de cada tributo, deve considerar se todas as hipóteses da regra matriz de incidência tributária (sujeito ativo, sujeito passivo, hipótese pessoal, material, temporal, espacial e quantitativo), base de cálculo e alíquota, estão previstas na lei.	Contas de Governo
2.2.3	Renúncia de receitas estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14, art. 113 do ADCT.	Conformidade (Verificação documental) Análise de conteúdo	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF, a proposição legislativa que cria ou altera concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que incida renúncia de receita está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar e nos dois seguintes.	Contas de Governo
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Conformidade (Verificação documental) Análise de conteúdo	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	Contas de Governo
2.2.5	Renúncia de receitas legislação específica Vigente até 31/12/2023	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Contas de Governo

2.2.6	Renúncia de receitas – resultados Vigente até 31/12/2023	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos Vigente até 31/12/2023	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. / Legislação específica.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Contas de Governo
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Contas de Governo Constas de Poderes
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Contas de Governo Constas de Poderes
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Contas de Gestão (Todas as UG's) Constas de Poderes
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contas de Governo Constas de Poderes
2.2.12	Execução de despesas – vinculação	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Contas de Governo
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Constas de Poderes
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo

2.2.15	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.16	Autorização orçamentária para cobertura de déficit	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	Contas de Governo
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º. / Legislação específica – LOA.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	Contas de Governo
2.2.21	Transparência na gestão – de instrumentos de planejamento demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Contas de Governo
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Contas de Governo
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.2.25	Transparência na gestão - Conteúdo do RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Auditoria Governamental de conformidade Análise documental	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Avaliar bimestralmente se o RREO contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Contas de Governo
2.2.26	Limitação para de custeio despesas	LC 101/2000, art. 62.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Contas de Governo
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Contas de Governo
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Governo Contas de Gestão dos Poderes
2.2.30	Despesa – de realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.3.6	Receita - Identificação de possibilidade de instauração de tomada de contas para recuperação dos créditos prescritos, mas não cobrados	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria de conformidade	Identificar dentre os créditos prescritos que não foram exauridos todos os procedimentos de cobrança administrativa e judicial, todos os responsáveis pela perda do crédito, indicando a instauração de tomada de contas especial a fim de requerer a restituição dos valores ao município ante a inércia de atuação daqueles que deveriam agir no curso dos cinco anos.	Contas de Governo

2.2.3.7	Renúncia de receitas - autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias	LC 101/2000, art. 14 caput.	Análise de conteúdo	Avaliar se a proposição legislativa sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária atende ao disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias, tanto no corpo da lei, quanto no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas.	Contas de Governo
2.2.3.8	Renúncia de Receitas - Medidas de compensação para manutenção do equilíbrio fiscal	LC 101/2000, Art. 14, incisos I e II	Análise de conteúdo	Avaliar se a proposição legislativa para concessão ou ampliação de benefício que incida renúncia de receita atendeu a condição de demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados previstas na LDO ou se a proposição está acompanhada de medidas de compensação, dentre o rol taxativo de elevação de alíquota ou modificação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.	Contas de Governo
2.2.3.9	Receita - Cadastro mobiliário municipal	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se o município mantém cadastro atualizado de contribuintes do ISSQN, a partir de novas inscrições e da completude dos dados daqueles já cadastrados.	Contas de Governo
2.2.3.10	Receita - Previsão Legislativa da Planta Genérica de Valores - base de cálculo do IPTU	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se a legislação tributária municipal dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Imóveis para fins de lançamento do IPTU.	Contas de Governo
2.2.3.11	Receita - Compatibilidade do valor venal de IPTU em frente do valor de mercado dos imóveis	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se o valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores corresponde a média de mercado necessária para fixação da base de cálculo do IPTU, cotejando o valor venal do imóvel para lançamento do IPTU em face de avaliação realizada para lançamento do ITBI referente ao mesmo imóvel no mesmo período, utilizando como margem valor do IPTU igual ou superior a 70% do valor de mercado.	Contas de Governo
2.2.3.12	Receita - Manutenção e atualização do cadastro imobiliário	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se a Administração Tributária Municipal mantém rotinas de atualização do cadastro imobiliário, identificando se há rotinas de registros a partir dos Habite-se expedidos pelo município, assim como identificando dentro dos registros se faltam elementos necessários para caracterização do contribuinte como CPF na base de dados utilizada para lançamento.	Contas de Governo
2.2.3.13	Receita - Lançamento do ITBI por agente competente	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se o lançamento do ITBI é realizado por agente competente, conforme distribuição de competência e definição de atribuições do cargo competente dentro da estrutura administrativa do município, observando a preferência para atividade ser executada por integrante da fiscalização tributária municipal.	Contas de Governo
2.2.3.14	Receita - Aferição da base de cálculo do ITBI por critérios técnicos	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se as avaliações realizadas para fins de lançamento do ITBI atendem a critérios técnicos, com objetivo de atingir o valor de mercado dos imóveis.	Contas de Governo

2.2.3.15	Receita - Instituição da taxa de resíduos sólidos	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se o município instituiu taxa para coleta e destinação de resíduos sólidos.	Contas de Governo
2.2.3.16	Receita - Cobrança da contribuição sobre o custeio do serviço de iluminação pública	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se o município efetua integralmente o lançamento de todos os contribuintes da COSIP?	Contas de Governo
2.2.3.17	Receita - Legalidade sobre o lançamento da COSIP	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se o lançamento da COSIP atende aos critérios estabelecidos pela legislação municipal.	Contas de Governo
2.2.3.18	Receita - Verificação de enriquecimento sem causa da concessionária de energia elétrica sobre o município	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se os valores repassados pela concessionária de energia elétrica ao município referente a arrecadação de COSIP, corresponde ao efetivamente arrecadado dos contribuintes.	Contas de Governo
2.2.3.19	Receita - Registro em contas específicas da COSIP	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se os valores recebidos a título de COSIP são registrados em conta contábil específicas.	Contas de Governo
2.2.3.20	Receita - Inscrição em dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se os créditos lançados, mas não recebidos dentro do prazo foram devidamente inscritos em dívida ativa.	Contas de Governo
2.2.3.21	Receita - Regularidade das Certidões de Dívida Ativa	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se a certidão de dívida ativa possui todos os requisitos exigidos pelo art. 2º, §5º e §6º da Lei 6.830/1980, assim como se há identificação do CPF/CNPJ do contribuinte.	Contas de Governo
2.2.3.22	Receita - Controles de certeza e liquidez pela administração	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Verificar se o município realiza controle de certeza e liquidez dos créditos inscritos em dívida ativa.	Contas de Governo
2.2.3.23	Receita - Procedimentos de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Verificar se o município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tal como notificação ao contribuinte devedor (carta, e-mail, telefone, mensagem de texto, carnê de IPTU) oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal.	Contas de Governo
2.2.3.24	Receita - Procedimento de protesto extrajudicial dos créditos da dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se até um ano após a inscrição em dívida ativa, se todos os créditos inscritos anteriormente foram protestados no Cartório Extrajudicial correspondente.	Contas de Governo
2.2.3.25	Receita - Rotinas de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Verificar se as rotinas de cobrança administrativas são reiteradas anualmente pela Administração Tributária, ainda que os créditos já estejam protestados.	Contas de Governo
2.2.3.26	Receita - Verificação do valor mínimo e ajuizamento de execução fiscal para cobrança da dívida ativa.	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se o município faz ajuizamento de ação de execução fiscal sobre créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para cobrança judicial. Para tanto, devem ser considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em	Contas de Governo

				dívida ativa, mesmo que sejam referentes a diferentes tributos ou exercícios.	
2.2.3.27	Receita - Verificação da prescrição dos créditos tributários e dos procedimentos de cobrança	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria de conformidade	Verificar a ocorrência de prescrição de créditos inscritos em dívida ativa, identificando aqueles que foram realizados todos os procedimentos de cobrança administrativa e judicial necessários a sua recuperação.	Contas de Governo
2.2.3.28	Consolidação - Contas INTRA	LC 101/2000, art. 50, § 1º MCASP e PCASP	Correlação das informações obtidas	Avaliar a existência de pendências identificadas no ponto de controle do sistema Cidades relativo a consolidação das contas intraorçamentárias, caso afirmativo, verificar se os apontamentos foram regularizados dentro do exercício	Contas de Governo
2.2.3.29	Transparência na gestão - divulgação dos demonstrativos fiscais (RGF)	LC 101/2000, arts. 48, 55 e 63.	Análise documental	Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.	Contas de Governo
2.2.3.30	Transparência na gestão - Conteúdo do RGF	LC 101/2000, art. 55, e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).	Análise documental	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município), se o RGF contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Contas de Governo

2.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03. NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Auditoria Governamental Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.2	Dívida pública - precatórios pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.3	Evidenciação de - resultados consolidação	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Contas de Governo
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Contas de Governo (consolidação) Contas de Gestão (UG responsável pela dívida Ativa)
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Auditoria governamental de conformidade Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente Vigente até 31/12/2023	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF Vigente até 31/12/2023	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Conformidade (revisão analítica)	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Contas de Governo
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente Vigente até 31/12/2023	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Conformidade (Verificação documental e Revisão analítica)	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	Contas de Governo
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36. Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Conformidade (Verificação documental) Análise documental	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo, bem como se contratou operações de crédito em que tenha sido prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Contas de Governo
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada Vigente até 31/12/2023	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Contas de Governo

2.4.8	Operação de crédito – vedações Vigente até 31/12/2023	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Auditoria governamental de conformidade Análise documental	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital – Regra de Ouro	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Auditoria governamental de conformidade Análise documental	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – atendimento às condições para contratação	LC 101/2000, art. 40 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Auditoria Governamental de Conformidade Análise documental	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF. Verificar se foram observadas as condições para contratação de operação de crédito estabelecidas no artigo 40 da LRF e art. 18 da Resolução do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias Vigente até 31/12/2023	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Auditoria Governamental de Conformidade	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	Contas de Governo
2.4.15	Operação de crédito – concessão de Garantias e contragarantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
2.4.16	Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Auditoria Governamental de Conformidade	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo	Contas de Governo

	Vigente até 31/12/2023			Estado/Município.	
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Auditoria Governamental de Conformidade Análise documental	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	Contas de Governo
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Auditoria Governamental de Conformidade Análise documental	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Contas de Governo

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Contas de Governo e Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.7	Servidores cedidos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Contas de Gestão (Todas as UG's) e Contas de Gestão do RPPS

2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.11	Compensação Previdenciária	Lei 9796/1999, art. 4º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 23, III.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.12	Orçamento	Lei 4.320/64 e MCASP	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis a gestão previdenciária.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.13	Orçamento	Lei 4.320/64 e MCASP	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se no orçamento do RPPS que recebe cobertura de insuficiência financeira para complementação da folha de benefícios possui despesa fixada no mesmo montante correspondente na fonte de recursos do tesouro	Contas de Gestão do RPPS
2.5.14	Transparência	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. ON MPS-SPS 02/2009, art. 21, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.15	Atuação dos conselhos de previdência	Lei 9.717 de 1998, art.1, VI; Portaria MPS 402/2008, art. 10, §3º e art. 12; Orientação Normativa MPS 02/2009, art. 15, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os membros do Conselho ou órgão deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.16	Obrigações do MPS	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.17	Avaliação atuarial - Inicial	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.	Contas de Governo
2.5.18	Avaliação atuarial – reavaliação anual	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.19	Cálculo atuarial – data base	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se o RPPS realiza calculo atuarial com data base coincidente com a data base das	Contas de Gestão do RPPS

		art. 69 da LRF, normas brasileiras de contabilidade e regime de competência		demonstrações contábeis do exercício	
2.5.20	Plano de Amortização – instituição por lei	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 18, §1º.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se foi instituído por lei plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial com prazo máximo de 35 anos.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.21	Plano de Amortização – estudo de viabilidade	Art. 40 da CF/88, art. 1º e 69 da LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 19 e 20.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se foi elaborado estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites de despesas de pessoal, por todo o período de duração do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	MCASP e Portaria MPS 403/2008, art. 17.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	Contas de Gestão das UG's vinculadas ao RPPS
2.5.23	Segregação de planos - estabelecimento por lei	Art. 40 da CF/88, art. 1º, 50, III e 69 da LRF. Portaria MPS 403/08, art. 21 caput.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.24	Transferência de recursos entre Fundo Previdenciário para o Financeiro.	Art. 40 da CF/88, art. 1º e 69 da LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 21 § 2º;	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve transferência de recursos entre os fundos, financeiro e previdenciário, seja recurso financeiro, orçamentário ou de contribuições e até de segurados.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei Federal 10.887/2004, em seu art. 9º, inciso II. Portaria MPS 403/2008, arts. 12 a 14.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova de vida".	Contas de Gestão do RPPS
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Contas de Governo e de Contas de gestão de todas as UG's
2.5.27	Hipóteses Atuariais - Definição	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
2.5.28	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS

2.5.29	Meta atuarial - definição	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 5º e 9º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a definição da meta atuarial está adequada frente às projeções macroeconômicas à época da realização do cálculo atuarial.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.30	Meta atuarial - cumprimento	Art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar o cumprimento da meta atuarial por meio das rentabilidades alcançadas em relação aos investimentos.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	Portaria MPS 519, de 24 de Agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alínea "e".	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.34	Política de Investimento	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.35	Aplicação dos recursos	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Portaria MPS 519, de 24 de Agosto de 2011, Art. 3º-B.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.38	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.39	Registro de Pensões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	Art. 37 da CF/88	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.41	Pagamento de benefícios não previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 5º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o RPPS está pagando benefícios distintos aos previstos para o Regime Geral de Previdência Social.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.42	Pagamento Indevido de Benefícios por morte do beneficiário	Art. 63 da Lei Federal 4.320/64	Auditoria Governamental de conformidade	Realizar checagens periódicas, verificando se há pagamento de benefícios previdenciários à falecidos, através do cruzamento de informações com sistemas externos como SIRC ou SIG-RPPS.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.43	Pagamento Indevido – medidas de controle	Art. 63 da Lei Federal 4.320/64	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.	Contas de Gestão do RPPS

2.5.44	Ação de repetição de indébito em relação a pagamento indevido de benefício	Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se há medidas efetivas para a cobrança dos valores pagos quando houver o pagamento indevido de benefícios.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.	Contas de Gestão do RPPS
2.5.46	Despesa administrativa – cumprimento do limite	Lei 9.717 de 1998, art.1, III; Portaria MPS 402/2008, arts. 13, 14 e 15; Orientação Normativa MPS/SPS 02/2009, arts. 38, 39 e 41.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (atualmente a taxa de Administração é de até 2% do valor das remunerações, proventos, pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior).	Contas de Gestão do RPPS

2.6. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.15 Excluído o arquivo DEMRAP.XML (ou DemonstrativoRestosPagar.xml)

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
Estrutura 'DemonstrativoRestosPagar'				
IdNumRegistro	Identificação do Número do Registro	Inteiro	5	Obrigatório
CodigoUnidadeGestora	Código da Unidade Gestora	Caracter	11	Obrigatório conforme codificação do TCEES
AtoAdministrativoGeradordespesa	Ato Administrativo gerador da despesa	Inteiro	1	Obrigatório 1 - Contrato 2 - Convênio a Conceder 3 - Acordo 4 - Ajuste 5 - Outros Instrumentos Congêneres 6 - Aditivo de Contrato 7 - Aditivo de Convênio a Conceder 8 - Aditivo de Acordo 9 - Aditivo de Ajuste 10 - Aditivo de Outros Instrumentos Congêneres
NumeroAtoAdministrativo	Número do Ato Administrativo	Caracter	16	Obrigatório
AnoAtoAdministrativo	Ano do Ato Administrativo	Inteiro	4	Obrigatório
DataAssinaturaAtoAdministrativo	Data de Assinatura do Ato Administrativo ^[2]	Data	10	Obrigatório, AAAA-MM-DD

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
ObjetoAtoAdministrativo	Descrição do Objeto do Ato Administrativo. ^[2]	Caracter	255	Obrigatório
ValorTotalAtoAdministrativo	Valor Total do Ato Administrativo. ^[2]	Decimal	14,2	Obrigatório
NumeroEmpenho	Número do Empenho	Caracter	8	Obrigatório
AnoEmpenho	Ano Empenho	Inteiro	4	Obrigatório
PandemiaCovid19	Pandemia COVID-19	Inteiro	1	Obrigatório: O empenho da despesa foi realizado para o combate a calamidade pública da Covid-19? 1—Sim 2—Não
DespesaObrigatoriaCaraterContinuado	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	Inteiro	1	Obrigatório: 1—Sim 2—Não
NumeroProcessoEmpenho	Numero do Processo Administrativo do Empenho	Caracter	16	Obrigatório
AnoProcessoEmpenho	Ano do Processo Administrativo do Empenho	Inteiro	4	Obrigatório
TipoEmpenho	Tipo do Empenho. ^[4]	Caracter	2	Obrigatório conforme Tabela Auxiliar Tipo de Empenho
DataEmpenho	Data do Empenho	Data	10	Obrigatório, AAAA-MM-DD
Tipoidentificacao	Tipo de Identificação. ^[4]	Caracter	2	Obrigatório conforme Tabela Auxiliar Tipo de Identificação
CodigoCredorFornecedor	Código do Credor/Fornecedor	Caracter	14	Obrigatório

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
NomeCredorFornecedor	Nome do Credor/Fornecedor	Caracter	70	Obrigatório
ValorEmpenho	Valor do Empenho	Decimal	14,2	Obrigatório
CodigoOrgao	Código do Órgão	Caracter	6	Obrigatório
CodigoUnidadeOrçamentaria	Código da Unidade Orçamentária	Caracter	6	Obrigatório
CodigoFuncao	Código da Função ^[1]	Caracter	2	Obrigatório tabela auxiliar Função — Portaria 42/99
CodigoSubFuncao	Código da Subfunção ^[1]	Caracter	3	Obrigatório tabela auxiliar Subfunção — Portaria 42/99
CodigoPrograma	Código do Programa	Caracter	4	Obrigatório
CodigoAcao	Código da Ação	Caracter	5	Obrigatório
CategoriaEconomicaDespesa	Categoria Econômica da Despesa ^[1]	Inteiro	1	Obrigatório tabela auxiliar Categoria Econômica da Despesa
GrupoNaturezaDespesa	Grupo de Natureza da Despesa ^[1]	Inteiro	1	Obrigatório tabela auxiliar Grupo de Natureza da Despesa
ModalidadeAplicacao	Modalidade de Aplicação ^[1]	Inteiro	2	Obrigatório tabela auxiliar Modalidade de Aplicação
ElementoDespesa	Elemento de Despesa ^[1]	Inteiro	2	Obrigatório tabela auxiliar Elemento de Despesa
SubElementoDespesa	Subelemento de Despesa ^[1]	Inteiro	2	Obrigatório tabela auxiliar Classificação Econômica da Despesa
CodigoGrupoFonteDestinacaoRecursos	Código do grupo de fonte/destinação de recursos ^[1]	Inteiro	1	Obrigatório conforme Tabela Auxiliar Grupo de Fonte/Destinação de Recursos
CodigoEspecificacaoFontesDestinacoesRecursos	Código da especificação da fonte/destinação de recursos (fixo) ^[1]	Caracter	3	Obrigatório conforme Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos — parte fixa

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
CodigoDetalhamentoFontesDestinacoesRecursos	Código da especificação/detalhamento da destinação de recursos (variável) ^[1]	Caracter	4	Obrigatório conforme Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos ou Tabela Cadastral Código de detalhamento da destinação de recursos (CDDR) — parte variável
ClassificacaoRestosPagar	Classificação dos Restos a Pagar	Inteiro	1	Obrigatório: 1 — Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar) 2 — Restos a Pagar Não Processados (despesas em liquidação) [3] 3 — Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)
SaldoFinalRestosPagarExercicioAnterior	Saldo Final do Restos a Pagar no Exercício Anterior (31/12)	Decimal	14,2	Obrigatório
InsericaoRestosPagar	Inscrições de Restos a Pagar no Exercício	Decimal	14,2	Obrigatório
IncorporacaoEncampacaoRestosPagar	Incorporação/Encampação de Restos a Pagar	Decimal	14,2	Obrigatório
PagamentoRestosPagar	Pagamentos do Restos a Pagar	Decimal	14,2	Obrigatório
CancelamentoRestosPagar	Cancelamentos do Restos a Pagar	Decimal	14,2	Obrigatório
OutraBaixaRestosPagar	Outras Baixas do Restos a Pagar	Decimal	14,2	Obrigatório
SaldoFinalRestosPagarExercicioAtual	Saldo Final do Restos a Pagar no Exercício Atual (31/12)	Decimal	14,2	Obrigatório

1.16 Alterado item Das Assinaturas

Dos Documentos Estruturados

Após o envio dos arquivos estruturados (formato XML) e seu armazenamento no banco de dados do sistema, o CidadES disponibilizará os documentos gerados a partir destes arquivos, que, depois de conferidos, deverão ser homologados mediante assinatura digital pelo Prefeito Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

Os documentos APROPAT, BALORC, BALFIN, BALPAT, DEMVAP, **DEMRAP**, TVDISP, BALVERF, BALVERF_E, BALEXOD, BALEXOD_E, BALEXOR, BALEXOR_E, BALEXOC, DEMDAD, DEMDFLT, DEMDIFD, DEMREC e NOTAEXP deverão, também, ser assinados por meio de certificado digital pelo Contabilista Responsável.

O documento INFOCI deverá, também, ser assinado por meio de certificado digital pelo Responsável pelo Controle Interno.

1.17 Alterado o item Modelo de Arquivos Não Estruturados

Alterado o arquivo PESS

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER – CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL

IDENTIFICAÇÃO:

EXERCÍCIO:

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder ~~Executivo do Município~~ **supramencionado**:

- 1) Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:
 - a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
 - b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
- 2) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato **encerrado no exercício de 2023**;
- 3) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato **encerrado no exercício de 2023**;
- 4) Não sancionou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou editou ato para nomeação de aprovas em concursos públicos, quando:
 - a) Resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato **encerrado no exercício de 2023**;

- b) Resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato **encerrado no exercício de 2023**.

~~Considerando os termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que cuida da política de pessoal durante a pandemia do novo Coronavírus, declaro que o Poder Executivo do Município¹:~~

- ~~1) Não concedeu, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;~~
- ~~2) Não criou cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;~~
- ~~3) Não alterou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;~~
- ~~4) Não admitiu ou contratou pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretassem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;~~
- ~~5) Não realizou concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;~~
- ~~6) Não criou ou majorou auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;~~
- ~~7) Não criou despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da LC nº 173/2020;~~
- ~~8) Não adotou medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;~~
- ~~9) Não contou esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.~~

¹ ~~Somente para municípios que tenham decreto de calamidade pública aprovado pela Assembleia Legislativa.~~

Alterado o arquivo DEIMU - Demonstrativo de Imunidades Tributárias.

Substituir o modelo anterior do arquivo DEIMU.PDF, vigente até a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2022, pelo Modelo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO:
EXERCÍCIO:

RELATÓRIO: Imunidade Recíproca, art. 150, VI, a - CF			
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (IPTU, ISSQN ou ITBI)	BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO: Imunidade sobre os templos de qualquer culto, art. 150, VI, b e §4º - CF			
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (IPTU, ISSQN ou ITBI)	BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO: Imunidade partidos políticos, sindicato de trabalhadores, entidades educacionais e assistenciais sem fins lucrativos, art. 150, VI, c, e §4º - CF			
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (IPTU, ISSQN ou ITBI)	BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO: Imunidade bens imóveis locados para uso como templos de qualquer culto, Art. 156, §1º-A - CF				
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (IPTU)	BENEFICIÁRIO	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO: Imunidade sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica - ART. 156, §2º, I - CF				
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (ITBI)	BENEFICIÁRIO	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO: Imunidade para fins de reforma agrária - ART. 185, §5º, CF				
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (ITBI)	BENEFICIÁRIO	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO: Imunidade sobre o direito de petição, Art. 5º, XXXIV, a - CF				
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (Taxa)	BENEFICIÁRIO	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO: Imunidade sobre o direito de certidão, Art. 5º, XXXIV, b - CF				
ESPÉCIE TRIBUTÁRIA (Taxa)	BENEFICIÁRIO	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONSULTA PÚBLICA